

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
3.ª. em *DP* / *02* / *1982*

PRESIDENTE



0791
RECEBIDO
EM
09 FEV 1982

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

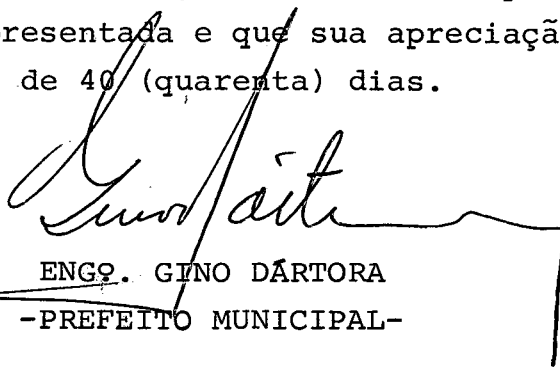
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 3 6 0

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências, tem o mérito de obter autorização Legislativa necessária para dar nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1393, de 23 de abril de 1.981.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa, considerando, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto Lei Complementar nº 9/69 (Lei Orgância dos Municípios), de urgência a propositura ora apresentada e que sua apreciação seja deliberada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.


ENG.º GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça
S. S. em 09/05/1982

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 1 3 6 8

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 23/03/1982

PRESIDENTE

Venho pela presente encaminhar a essa Egrêgia Casa de Leis, a Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 1568/82, apenso a Mensagem nº 1360, pelo que solicito seja feita a seguinte correção, ao "caput" do artigo 3º da Lei nº 1393/81:

"ARTIGO 3º - O Decreto de aprovação de loteamentos, com lotes de área igual ou inferior a 500,00 m2., somente será expedido após a abertura das vias de circulação, demarcação de lotes, de quadras, de logradouros públicos e institucionais, de execução de rede de água potável, de rede elétrica domiciliar e pública."

Diante do exposto, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9/69 (Lei Orgânica dos Municípios), de urgência a propositura ora apresentada e que sua apreciação seja deliberada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

GINO DARTORA
ENGº. GINO DARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
em 09/02/1982

RECEBIDO

0503

09 FEV 1982

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1568/82

(09 DE FEVEREIRO DE 1.982)

Disposição Sobre: Dá nova redação ao artigo 3º

APPROVADO

UNICA DISCUSSÃO Lei nº 1393-81.

S.S. 23 / 03 / 1982

PRESIDENTE

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei nº 1393, de 23 de abril de 1.981, passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - O Decreto de aprovação de loteamentos com área igual ou inferior a 500,00 m2., somente será expedido após a abertura das vias de circulação, demarcação de lotes, de quadras, de logradouros públicos e institucionais, de execução de rede de água potável, de rede elétrica domiciliar e pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo Municipal nomeará Comissão para vistoriar os serviços de infra-estrutura, de que trata este artigo, a qual elaborará laudo competente para a aprovação do Projeto de Loteamento."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de fevereiro de 1.982.

GINO DARTORA
ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Concedido Votar ao Exmo. Vereador Apamirto Correa de Campos por ter sido a partir de 25/02/1982



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. S. C. PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
 N.º ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PRO
JETO DE LEI Nº 1568/82.-

Após leitura em Plenário, foi enviado a / estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor/ Prefeito Municipal, dispondo sobre nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1393/81.

Após o exame da matéria, verificou-se não haver empecilhos de ordem legal ou constitucional que possam obs-
 tar a sua apreciação pelo Plênário.

APROVADO
 UNICA DISCUSSÃO
 S.S. 23 / 03 / 1982

Caieiras, em 25 de fevereiro de 1982.

PRÉSIDENTE

AB-1
 -BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-
 Relator

Em reunião conjunta realizada nesta data, as Comissões decidiram pela unanimidade de seus membros presentes aprovar o parecer do digno Relator ao Projeto de Lei nº 1568/82.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 1982.

Carlos Gomes
 -CARLOS GOMES-
 Presidente

AB-1
 -BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-
 Membro

Aparecido Corrêa de Campos
 -APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
 Membro

Ruth de Carvalho D'Artora
 -RUTH DE CARVALHO D'ARTORA-
 Membro

Mário Della Torre
 -MÁRIO DELLA TORRE-
 Membro